



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB

PODER EXECUTIVO

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO

STELA MARACAJÁ
VICE-PREFEITA

Instituído pela Lei Municipal N.º 132 de 09 de Outubro de 2003.
Regulamentado pelo Decreto nº 017 de 19 de Agosto de 2020.

LEI

LEI 828/2026 - DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

LEI Nº 828/2026

Dispõe sobre o reenquadramento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem e dá outras providências.

CAPÍTULO I — DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade promover, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São João do Cariri — PB, o reenquadramento dos servidores ocupantes do cargo efetivo denominado Auxiliar de Enfermagem para o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, nos termos e condições previstos nesta Lei, bem como extinguir o cargo de Auxiliar de Enfermagem do quadro de pessoal efetivo do Município.

CAPÍTULO II — DO REENQUADRAMENTO E DAS CONDIÇÕES

Art. 2º Fica autorizado o reenquadramento do servidor ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I — comprovação de conclusão de curso técnico de Enfermagem reconhecido pela autoridade educacional competente;
- II — apresentação de prova de inscrição e regularidade perante o Conselho Regional de Enfermagem (COREN) correspondente;
- III — inexistência de processo administrativo disciplinar com pena que impeça a promoção ou reenquadramento.

§1º O reenquadramento previsto no caput produzirá efeitos exclusivamente após a verificação documental do atendimento aos requisitos e anotação em folha de pagamento.

§2º A comprovação referida no inciso I deverá ser feita mediante apresentação do certificado ou diploma emitido pela instituição formadora no prazo estabelecido no art. 7º desta Lei.

CAPÍTULO III — DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

Art. 3º A partir do efetivo ato de reenquadramento, o servidor passa a desempenhar as atribuições, responsabilidades e deveres previstos para o cargo de Técnico de Enfermagem, conforme legislação federal (Lei nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987) e normas do COFEN/COREN.

Art. 4º O servidor reenquadrado fará jus à remuneração, vantagens e enquadramento remuneratório inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município, Plano de Cargos e Salários municipal e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO IV — DA EXTINÇÃO DO CARGO

Art. 5º Fica extinto, no quadro efetivo do Município de São João do Cariri — PB, o cargo denominado Auxiliar de Enfermagem, observadas as hipóteses de reenquadramento previstas nesta Lei.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 6º Os servidores que, até a data da publicação desta Lei, ocupem o cargo de Auxiliar de Enfermagem e não preencham imediatamente os requisitos do art. 2º terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, para apresentação do certificado de curso técnico e da inscrição regular no COREN, podendo, após comprovação, requerer o reenquadramento.

Art. 7º Na hipótese de não apresentação dos requisitos dentro do prazo previsto no art. 6º, o servidor permanecerá no cargo com o regime e remuneração anteriores, ficando sujeito às normas gerais de provimento e evolução funcional do Município.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Administração Municipal adotará as providências necessárias para a adequação das tabelas de cargos, vencimentos e fichas funcionais, bem como promoverá as alterações necessárias nos atos normativos correlatos, no prazo de 90 (noventa) dias contados da vigência desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São João do Cariri-pb 12 de março de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA Assinado de forma digital por FRANCISCO PEREIRA:75321491453 JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Prefeito Município

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Código: 20260312094214 **Data/Hora:** 12/03/2026 09:42:53

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 02/2026 - CMDCA - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB.**RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMDCA**

Dispõe sobre a homologação preliminar das inscrições dos candidatos ao Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar do município de São João do Cariri – PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de São João do Cariri – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução CONANDA nº 231/2022 e pela Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026 do CMDCA, retificado, que regulamenta o Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o período de inscrições estabelecido no edital;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição;

CONSIDERANDO o cronograma do processo de escolha que prevê a divulgação da homologação preliminar das inscrições;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar preliminarmente as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, considerados APTOS a participar das próximas etapas do Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar do município de São João do Cariri – PB:

Rua Vereador Lourival Ramos, S/N, Centro, São João do Cariri-PB / CEP: 58590-000

CNPJ: 09.074.345/0001-64

WhatsApp (83) 99830-1503 /Email: cmdcasjc@outlook.comgmail.com




Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CPF
01	Aderlândia Pereira de Moraes	077.398.534-45
02	Edilma Firmino de Lima	032.163.324-54
03	Jordana Rodrigues Andrade Ramos	047.137.594-22
04	Leidjane da Silva Souza	063.888.794-11
05	Luiz Henrique dos Santos Rodrigues	125.233.704-33
06	Ricária de Sousa Ferreira	076.314.114-33

Art. 2º Nos termos do edital do processo de escolha, fica aberto o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições, conforme cronograma estabelecido.

Art. 3º Após análise dos recursos eventualmente apresentados, será publicada a homologação final das inscrições.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Cariri/PB, 12 de março de 2026.



EZEQUIEL OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Rua Vereador Lourival Ramos, S/N, Centro, São João do Cariri-PB / CEP: 58590-000

CNPJ: 09.074.345/0001-64

WhatsApp (83) 99830-1503 / Email: cmdcasjc@outlook.com@gmail.com

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código: 20260312105654 **Data/Hora:** 12/03/2026 10:57:35



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB PODER LEGISLATIVO

ALBERTO GAUDENCIO DE QUEIROS
PRESIDENTE

DANILO LUIS
VICE-PRESIDENTE

ALISSON DA SILVA FARIAS
1º SECRETÁRIO

JOSE ROBERTO PEREIRA MEDEIROS DE BRITO
2º SECRETÁRIO

**Instituído pela Lei Municipal N.º 132 de 09 de Outubro de 2003.
Regulamentado pelo Decreto nº 017 de 19 de Agosto de 2020.**